

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

VIGÊNCIA 19/05/2021 A 19/05/2022

04/257



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por Intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representada pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – OSC CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – CAIS, com sede na Rua AJ, nº 171, Bairro Conjunto Água Branca, Contagem, CEP: 32.370-270, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.725.056/0001-83, representado neste ato, por seu Superintendente, Cristina Abranches Mota Batista, portadora da cédula de identidade RG n.º M-2.087.753 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob n.º 594.901.796-04, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal n.º. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVEM promover a presente alteração ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019 por mais 12 meses com início em 19/05/2021 e término em 19/05/2021 com aporte de recursos financeiros, ajuste no Plano de Trabalho para execução do objeto da parceria, bem como supressão de 19,93% do valor global da parceria, com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal n.º. 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e no Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

1.2. O Termo de Colaboração nº 003/2019 é decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, Processo Administrativo nº 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento especializado na orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, visando o desenvolvimento de

Handwritten initials and a signature mark.

05/29/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

sua autonomia intelectual, cultural e social, bem como a inserção de jovens ao mercado de trabalho no âmbito do Município de Contagem.

1.3. Para garantir a execução do objeto, o Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Termo Aditivo, foi devidamente revisto e aprovado pelo administrador público, devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável, ratificado pelo titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Identificação da Fonte da Despesa	Classificação Orçamentária	Parcelas	Valor por parcela	Valor Total
MUNICIPAL	1181.08.242.0028.2023-33504300-0100	1	R\$ 45.087,30	R\$ 225.436,46
		4	R\$ 45.087,29	

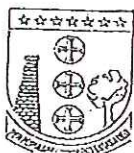
CLÁUSULA TERCEIRA -- DO GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. DA ALTERAÇÃO DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania designa como Gestor desta parceria a sra. IZABELA MELO DE SOUZA, Matrícula 1543101, cargo DAM 11 e os seguintes membros para comissão de monitoramento e avaliação :

- KELLY REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula 1386324 – Presidente;
- ALZINIR MENDES – Matrícula 1544023 e
- LEONARDO SILVA LACERDA – Matrícula 1507089

06/297



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficaram mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Parceria, não modificadas por este Termo de Aditivo.

Assina o presente instrumento o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na presença das testemunhas abaixo, em duas (duas) vias de igual teor e forma.

Contagem, 19 de maio de 2021.

Marcelo Lino da Silva
Matrícula: 24232/2

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cristina Abranches Mota Batista

CRISTINA ABRANCHES MOTA BATISTA
Centro de Atendimento e Inclusão Social -- CAIS
Superintendente da Entidade
Cristina Abranches Mota Batista
Superintendente
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Priscila
Nome: *Priscila Pereira de Andrade*
CPF: 033362686-36

07/201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO: 003/2018 - 2º T.A
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
CHAMAMENTO DISPENSADO: 001/2019

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro	
Av. José Faria da Rocha, 1016, 2º Andar			Éldorado	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
Contagem	MG	32315-040	(031) 3352-2847	

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

ISABELA MELO DE SOUZA
MATRÍCULA: 1543101 - DAN 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ	
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS			21.725.056/0001-83	
Endereço			Bairro	
RUA AJ, 171			CONJ. ÁGUA BRANCA	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone	
CONTAGEM	MG	32.370-270	(31) 3393-1988	
Banco	AG	C.C	E-mail	
BANCO DO BRASIL	1229-7	65906-3	cais@cais.org.br	

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Cristina Abranches Mota Batista			594.501.796-04	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
M-2.037.753/SSP MG	Superintendente			
Endereço			Bairro	
Rua Leopoldina, 770/702			Santo Antonio	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30.320-230	(31) 99807-9031	cristina.abranches@cais.org.br

CRISTINA ABRANCHES MOTA BATISTA
SUPERINTENDENTE CAIS

Cristina Abranches Mota Batista
Superintendente
CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS

08/297

413

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Ação Integral às pessoas com deficiência		Início	Fim
		19/05/2021	19/05/2022
		Meses	
		12	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
<p>Prestação de serviços de atendimento especializado na orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, visando o desenvolvimento de sua autonomia intelectual, cultural, e social e a inserção de jovens com deficiência no mercado de trabalho formal ou informal no âmbito do Município de Contagem, em observância das diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos -- PNDH-3, Estatuto da pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>Contagem tem uma população de 663.355 habitantes (estimativa IBGE 2019), considerando que 23,9% têm uma deficiência serão estimados 159.661 habitantes com alguma deficiência no município. Os dados do IBGE Informam que no município de Contagem são estimados 179.998 habitantes de 0 a 18 anos e considerando a mesma porcentagem, pode-se estimar que seriam aproximadamente 43.019 crianças ou adolescentes com alguma deficiência. O Centro de Atendimento e Inclusão Social (CAIS) atua no município de Contagem oferecendo atendimentos especializados nas áreas de saúde e de educação e inclusão laboral.</p> <p>Na área educacional oferta educação profissional a adolescentes, jovens e adultos com deficiência e Atendimento Educacional Especializado (AEE) a bebês, crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública de ensino do município de Contagem. A Instituição prioriza o atendimento integralizado e interdisciplinar, por meio de uma equipe multiprofissional, com vistas a garantir melhores condições de acessibilidade e participação social.</p> <p>Na área de saúde oferece atendimentos especializados, mensalmente, à 500 pessoas com deficiência, em 2019 atendeu a 1.041 pessoas de todas as faixas etárias, acompanhando as famílias com o objetivo de valorizar a pessoa com deficiência no meio familiar, incentivar e criar condições de acessibilidade para se alcançar a sua inclusão na sociedade. Destaca-se que o CAIS já oferta atendimento à um número superior ao contratualizado.</p> <p>Para a inclusão laboral o CAIS mantém parcerias com empresas, que são firmadas e expandidas a partir da expertise do CAIS nesse segmento. No desenvolvimento do trabalho é notória a fragilidade das famílias quanto às informações relativas aos direitos das pessoas com deficiência, aos princípios da inclusão social propostos na legislação brasileira e aos recursos de acessibilidade existentes. Também é nítida a necessidade de construção de redes de apoio aos familiares a fim de evitar o adoecimento dos pais ou responsáveis devido ao pouco entendimento das questões relativas à deficiência e/ou à falta de apoio profissional.</p> <p>Em razão disso, justifica-se essa proposição de fortalecimento das ações em direitos humanos oferecidas pelo CAIS e criação de espaços de escuta, orientação e acompanhamento das famílias das pessoas com deficiência atendidas no CAIS e residentes em Contagem/MG no que se refere a um melhor entendimento sobre as questões relativas à deficiência intelectual e autismo, sobre as políticas públicas brasileiras.</p> <p>Com relação à inserção/reinserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência ainda existe uma grande resistência por parte das empresas e mesmo um descrédito das famílias. Por vezes é necessário um intenso trabalho para que os pais percebam o benefício do trabalho em substituição do Benefício de Prestação Continuada - BPC. Por outro lado, percebe-se que em muitas famílias a mãe ou responsável deixa de trabalhar para acompanhar o filho com alguma deficiência nas atividades diárias, deste modo, o trabalho de reinserção desses pais/responsáveis é de extrema importância para a conquista da autonomia familiar.</p> <p>O CAIS possui parceria com esta Secretaria desde 2015 (quando ainda era Secretaria Municipal do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida) realizando ações voltadas ao desenvolvimento cidadão de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência com resultados positivos no alcance da autonomia dessas e de suas famílias em relação ao acompanhamento do desenvolvimento, da garantia dos direitos e do conhecimento de seus deveres. Em 2020 foram atendidas 75 crianças/adolescentes/jovens/adultos nas oficinas culturais envolvendo música e atividades com o corpo além de oficinas de preparação para o trabalho. A proposta visou um trabalho compartilhado onde cada criança/adolescente/jovem foi atendido de forma integral; corpo, mente e social.</p> <p>Devido à pandemia e as ações de distanciamento social os atendimentos foram realizados de forma híbrida (virtual e presencial). Os 75 participantes foram acompanhados durante todo o ano através das oficinas virtuais. O CAIS conseguiu assim manter seu atendimento durante a pandemia. Essas ações foram de suma importância para que essas pessoas não sofressem ainda mais os impactos da pandemia.</p> <p>É preciso salientar que a paralisação dos atendimentos para pessoas com deficiência pode significar uma grande perda no seu desenvolvimento. Esses atendimentos proporcionaram um melhor acompanhamento de cada assistido, de forma a favorecer seu desenvolvimento global, o alcance de sua autonomia e a melhoria do quadro geral de sua saúde e, mesmo na forma virtual apresentaram resultados positivos tanto para os assistidos quanto suas famílias.</p> <p>As famílias também foram contempladas com as ações do projeto tendo como principal objetivo o incentivo e estímulo a inclusão no trabalho e alguns jovens foram acompanhados dentro das empresas parceiras no desenvolvimento de suas atividades laborais. A atual proposta visa dar continuidade aos atendimentos de forma a cumprir com o objetivo de prestar atendimentos de forma integral ao público alvo da Instituição e prevê atendimentos na forma híbrida (virtual e presencial) de acordo com as orientações municipais sobre o controle da transmissão da COVID19.</p> <p>Além de tudo citado acima, temos que enfatizar que é reconhecido os direitos das pessoas com deficiência à educação, saúde, reabilitação entre outros. Nesse sentido são os artigos 24, 25 e 26 da convenção da ONU, que foi incorporada à legislação brasileira em 2008:</p> <p>Artigo 24</p> <p>Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos:</p> <p>a) O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;</p> <p>b) O máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;</p> <p>c) A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre. (...)</p>			

(Handwritten signatures)

09/291

444
f

Artigo 25

Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso a serviços de saúde, incluindo os serviços de reabilitação, que levarão em conta as especificidades de gênero. Em especial, os Estados Partes:

a) oferecerão às pessoas com deficiência programas e atenção à saúde gratuitos ou a custos acessíveis da mesma variedade, qualidade e padrão que são oferecidos às demais pessoas, inclusive na área de saúde sexual e reprodutiva e de programas de saúde pública destinados à população em geral;

b) propiciarão serviços de saúde que as pessoas com deficiência necessitam especificamente por causa de sua deficiência, inclusive diagnóstico e intervenção precoces, bem como serviços projetados para reduzir ao máximo e prevenir deficiências adicionais, inclusive entre crianças e idosos. (...)

Artigo 26

Os Estados Partes tomarão medidas efetivas e apropriadas, inclusive mediante apoio dos pares, para possibilitar que as pessoas com deficiência conquiram e conservem o máximo de autonomia e plena capacidade física, mental, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida. Para tanto, os Estados Partes organizarão, fortalecerão e ampliarão serviços e programas completos de habilitação e reabilitação, particularmente nas áreas de saúde, emprego, educação e serviços sociais, de modo que esses serviços e programas:

a) comecem no estágio mais precoce possível e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa. Por esta razão, é fundamental a pactuação de Termo de Colaboração com instituição qualificada para realizar os atendimentos para garantir a manutenção da dignidade da pessoa humana, através da inclusão, inserção do indivíduo na sociedade. Por todos os fatos acima expostos, justifica-se a necessidade de celebrar parceria com instituição que cumpra os requisitos legais, e que mantêm junto do Município, desde 2015 a execução deste objeto.

Para 2021 a instituição busca realizar as ações a fim de ampliar a participação dos assistidos da instituição, de forma virtual seguindo as orientações dos órgãos públicos a respeito da contenção à disseminação à COVID-19. Salientamos que, mesmo de forma virtual a possibilidade de manter o contato e as ações junto às pessoas com deficiência e suas famílias tem grande importância no quadro geral de desenvolvimento dos assistidos e que a não realização dessas ações pode representar enorme perda e o agravamento do quadro de debilidade dos assistidos e que na oportunidade de realização de forma presencial, quando a legislação municipal permitir, todas as normas de segurança serão seguidas bem como as orientações do Comitê contra a COVID-19 da Secretaria de Saúde do município.

4. ABRANGÊNCIA

O Projeto será executado no Município de Contagem, abrangendo todas as regionais.

5. PÚBLICO ALVO/ BENEFICIÁRIOS

Crianças / Adolescentes / Jovens com deficiência intelectual/autismo

6. METAS

N.º	META	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS/MÊS	PRAZO/MESES
1	Promover o atendimento as Crianças, Adolescentes e Jovens com deficiência intelectual/autismo, através da realização de oficinas culturais e oficinas de preparação para o trabalho	60	12
2	Orientar as famílias dos beneficiários sobre importância da inclusão e autonomia da pessoa com deficiência	60	12

6.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	INDICADOR		INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
		UNIDADE	QTOE			
1	Promover a atualização/cadastro dos beneficiários atendidos no Projeto	Beneficiários cadastrados	60	1º	12º	Gerência de Atendimento
2	Promover oficinas culturais "Intervalo corpo e música" - com os crianças, adolescentes e jovens com deficiência para conquista de sua autonomia intelectual, cultural e social. 5 vezes/semana (2ª a 6ª) sendo que cada criança participa 1x/semana. Duração: 30 min/cada	Oficinas a serem realizadas	80	1ª	12ª	Gerência Atendimento

(Handwritten signatures)

10/201

445
f

3	Promover e realizar Oficinas de Preparação para o Trabalho "Gestão e Mundo do Trabalho", com Jovens e adultos para realização de atividades que estimulem o seu empoderamento social, o desenvolvimento de sua autonomia e a Inserção/ reinserção no mercado de trabalho formal ou Informal; 04 vezes/semana (2ª, 3ª, 4ª e 6ª), 1h, sendo que cada participante participa 1x/semana.	Oficinas a serem realizadas	160	1ª	12ª	Gerência Atendimento
4	Acompanhar os Jovens trabalhadores nas empresas parceiras buscando apoiá-los nas questões relativas ao trabalho;	Jovens a serem acompanhados	8	1ª	12ª	Ger. Desenv. Organizações
5	Orientação e acompanhamento de famílias sobre assuntos referentes à Inclusão no trabalho	Acompanhamentos/orientações a serem realizados(as) às famílias	720	1ª	12ª	Gerência Atendimento
6	Adquirir materiais de consumo para utilização na instituição	Materiais a serem adquiridos	11	1ª	4ª	Gerência Administrativa

7. METAS A SEREM EXECUTADAS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

N.º	META	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS/MÊS	PRAZO/MÊS
1	Promover o atendimento virtual as Crianças, Adolescentes e Jovens com deficiência Intelectual/autismo, através da realização de oficinas culturais e oficinas de preparação para o trabalho	60	12
2	Orientar as famílias dos beneficiários sobre importância da Inclusão e autonomia da pessoa com deficiência através de encontros virtuais	60	12

7.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

META	AÇÃO	INDICADOR		INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL
		UNIDADE	QTDE			
1	Promover a atualização/cadastro dos beneficiários atendidos no Projeto	Beneficiários cadastrados	60	1ª	12ª	Gerência de Atendimento
2	Promover oficinas culturais "Intervalo corpo e música" de forma virtual com os crianças, adolescentes e Jovens com deficiência para conquista da sua autonomia Intelectual, cultural e social. 5 vezes/semana (2ª à 6ª) sendo que cada criança participa 1x/semana. Duração: 30 min/cada	Oficinas a serem realizadas	80	1ª	12ª	Gerência Atendimento
3	Promover e realizar oficinas de preparação para o trabalho de forma virtual com Jovens e adultos para realização de atividades que estimulem o seu empoderamento social, o desenvolvimento de sua autonomia e a Inserção/ reinserção no mercado de trabalho formal ou Informal; 04 vezes/semana (2ª, 3ª, 4ª e 6ª), 1h, sendo que cada participante participa 1x/semana.	Oficinas a serem realizadas	160	1ª	12ª	Gerência Atendimento
4	Acompanhar os Jovens trabalhadores nas empresas parceiras buscando apoiá-los nas questões relativas ao trabalho;	Jovens a serem acompanhados	8	1ª	12ª	Ger. Desenv. Organizações

(Handwritten marks)

4469

5	Orientação e acompanhamento de famílias sobre assuntos referentes à inclusão no trabalho através de encontros virtuais	Acompanhamentos/orientações a serem realizados(as) às famílias	720	1º	12º	Gerência Atendimento
6	Adquirir materiais de consumo para utilização na Instituição	Materiais a serem adquiridos	..	1º	4º	Gerência Administrativa

8. RESULTADOS ESPERADOS

Crianças, adolescentes e jovens apresentam melhora em seu quadro geral de desenvolvimento e desenvolvem autonomia;

Jovens com deficiência são incluídos no trabalho, alcançam autonomia e estabilidade no trabalho;

Famílias apresentam maior conhecimento sobre as questões da deficiência e tornam-se proativas na busca da autonomia das pessoas com deficiência atendidas pelo projeto.

8.1 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatórios, Listas de presença, Notas fiscais, Fotos, Registros de Reuniões e Mídias.

9. MEIOIS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Para a execução do Projeto "CAIS nas ações para autonomia das PCC's", a OSC deverá considerar as imprescindíveis disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerar o Decreto Municipal nº 1.526, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, ao contágio pelo novo Coronavírus COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerar a conjuntura relativa a propagação do novo coronavírus, e todas as legislações pertinentes à prevenção ao contágio e os cuidados para a redução do potencial de contágio.

Plano 12 Meses Aplicação

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

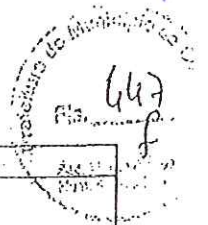
DESCRIÇÃO DA DESPESA		QTOE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
1	Pagamento de Remunerações (13ª Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio indenizado)	12	R\$ 17.110,83	R\$ 205.330,01
2	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	12	R\$ 1.664,66	R\$ 19.975,91
TOTAL - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 18.775,49	R\$ 225.305,92
MATERIAL DE CONSUMO				
1	Material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material de expediente, e outros materiais de consumo	12	R\$ 10,88	R\$ 130,54
TOTAL - MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 10,88	R\$ 130,54
SUB TOTAL			R\$ 18.786,37	R\$ 225.436,46
VALOR GLOBAL			R\$ 18.786,37	R\$ 225.436,46

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

META	MAIO - 2021	JUNHO - 2021	JULHO - 2021	AGOSTO - 2021
1, 2, 3 e 4	R\$ 45.087,30	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -
TOTAL	R\$ 45.087,30	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -
META	SETEMBRO - 2021	OUTUBRO - 2021	NOVEMBRO - 2021	DEZEMBRO - 2021
1, 2, 3 e 4	R\$ 45.087,29	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -
TOTAL	R\$ 45.087,29	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -
META	JANEIRO - 2022	FEVEREIRO - 2022	MARÇO - 2022	ABRIL - 2022
1, 2, 3 e 4	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 45.087,29	R\$ -	R\$ -

(Handwritten marks)

12/297



12. CONTRA PARTIDA	
ANO	MÊS
2021	MAIO
	JUNHO
	JULHO
	AGOSTO
	SETEMBRO
	OUTUBRO
	NOVEMBRO
2022	DEZEMBRO
	JANEIRO
	FEVEREIRO
	MARÇO
	ABRIL

Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas MENSALMENTE de forma condizente com o objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.

PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

- 1) ANEXO I -- DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II -- DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

14. PREVISÃO DE RECEITAS

ENTE	CONCEDENTE			PROONENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (s) R\$	Total R\$
MUNICIPAL	1	R\$ 45.087,30	R\$ 45.087,30			
MUNICIPAL	4	R\$ 45.087,29	R\$ 180.349,16			
	TOTAL		R\$ 225.436,46			

A suplementação a despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2021 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

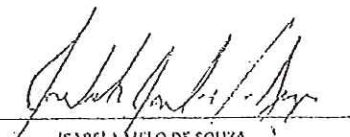
Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1181.08.242.0028.2073 -- 33504300 Fonte 0100

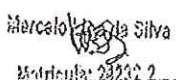
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 001.2019

Contagem, 19 de Maio 2021.


ISABELA MELO DE SOUZA
Gestor(a) da Parceria


MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

B

NOME	CARGO	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS				TOTAL UNITÁRIO	
		SALÁRIO LÍQUIDO	SALÁRIO BRUTO	13º	Sub-Total REMUNERAC. 13º	INSS	INSS 13º	IR	VT		Total dos encargos
COORD.		R\$ 4.027,12	335,59	111,36	4.474,07	R\$ 322,17	45,13	307,39	R\$ 0,00	1.216,28	5.690,86
FONOAUDILOGA		R\$ 1.965,07	133,75	54,59	2.153,41	R\$ 177,21	22,77	19,06	R\$ 0,00	405,04	2.588,45
TERAPEUTA		R\$ 1.346,86	112,24	37,41	1.496,51	R\$ 107,75	11,67	9,66	R\$ 0,00	233,39	1.729,89
SUPERVISOR		R\$ 3.374,83	281,24	93,75	3.749,81	R\$ 365,99	41,39	34,19	R\$ 0,00	867,73	4.617,54
COORDENADOR DE		R\$ 3.077,20	255,43	85,48	3.418,11	R\$ 246,33	33,30	29,44	R\$ 0,00	729,65	4.148,75
0		R\$ 0,00				R\$ 0,00			R\$ 0,00		
			13.794,07	1.149,26	383,09	15.326,41	1.640,93	137,45	581,57	3.452,08	18.775,49

NOTAS EXPLICATIVAS

CALCULO ENCARGOS

CARGO	SALÁRIO BRUTO	ALÍQUOTA INSS	BASE INSS	DESCONTO	VALOR INSS	BASE IR	ALÍQUOTA IR	VALOR IR	DEDUÇÕES	VALOR IR FIN.	VP/ISS
COORD. ATENDIMENTO	R\$ 4.276,10	14%	R\$ 602,65	R\$ 141,07	R\$ 541,58	R\$ 4.193,44	23,5%	943,54	653,13	307,39	-
FONOAUDILOGA	R\$ 2.109,84	14%	R\$ 297,14	R\$ 78,37	R\$ 228,77	R\$ 1.895,70	0,0%	-	0	-	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 1.452,83	9%	R\$ 131,65	R\$ 15,68	R\$ 115,97	R\$ 1.321,18	0,0%	-	0	-	-
SUPERVISOR OFICINA	R\$ 3.938,38	14%	R\$ 551,57	R\$ 141,07	R\$ 410,50	R\$ 3.397,01	15,0%	508,05	354,8	153,25	-
COORDENADOR DE PRODUÇÃO E PROCESSOS	R\$ 3.531,22	14%	R\$ 494,37	R\$ 141,07	R\$ 353,30	R\$ 3.036,85	15,0%	455,53	354,8	100,73	-
TÉC DE CONTABILIDADE	R\$ 3.235,09	14%	R\$ 452,91	R\$ 141,07	R\$ 311,84	R\$ 2.782,18	7,5%	208,66	142,81	65,86	-

225.305,92

14/231

ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO

N.	DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal	Total Mensal	Total Anual
1	Material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material de expediente, e outros materiais de consumo	1	R\$ 10,88	R\$ 130,54
Custo Total com Materiais de Consumo			R\$ 10,88	R\$ 130,54